



## AVISO

### PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES.

José Manuel da Cunha, Presidente da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, torna público, que o executivo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em Reunião Ordinária de 5/09/2019 deliberou por unanimidade, o seguinte;

a) Dar início ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento de Taxas e Licenças de acordo com as competências materiais atribuídas à junta de Freguesia, estabelecidas na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), com vista à criação de um novo regulamento que respeite os princípios fundamentais, e estatua com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, isenções e respetiva fundamentação dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, o pagamento em prestações, bem como a temática respeitante à liquidação da cobrança.

b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do início do Procedimento no sítio institucional da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da União de Freguesias, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o procedimento e o identificado.

c) Que se proceda à publicação no sítio institucional da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do início do procedimento, nos termos previstos no nr.º 1 do art.º 98º do novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

d) Que na Sr.ª Filomena Coelho Baptista seja delegada a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55 do novo Código de Procedimento Administrativo.

Leiria, 5 de setembro de 2019

O Presidente

José Manuel da Cunha